



## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No dia **22 (vinte e dois) do mês de julho de 2013**, no Município de Santo Augusto-RS foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futura aquisição de **MEDICAMENTOS**, conforme especificações e quantitativos constantes da planilha anexa, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SMS do Município de Santo Augusto-RS, resultante do **Pregão Eletrônico nº 080/2013 e Processo Administrativo nº 157/2013** para Sistema de Registro de Preços.

### **1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no site oficial do Município [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br).

### **2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**2.1** Os medicamentos deverão ser entregues, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da nota de empenho juntamente com a Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme necessidade da Secretaria requisitante, sita na Rua Floresta, nº 1187, Bairro Centro, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 12h e das 13h30min às 17h00min**.

**2.2** Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens, separadas, devidamente identificadas nas caixas.

**2.3** Os medicamentos deverão ser entregue em sua embalagem original, não sendo permitida embalagem fracionada,

**2.4** Os medicamentos líquidos deverão vir acompanhados com copo dosador.

**2.5** Por ocasião da entrega dos medicamentos, a empresa adjudicatária deverá apresentar os seguintes documentos:

**a)** Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, e em sendo medicamento importado necessária a apresentação do referido certificado, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira;

**b)** Comprovação da identidade e qualidade de cada lote, mediante apresentação do Laudo Analítico-Laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde, se esta for a licitante ou, por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos-Certificadores em Saúde - REBLAS, se a licitante for uma distribuidora ou empresa importadora.

**2.6** Na Nota Fiscal deverá constar o lote, a data de fabricação e o prazo de validade de cada produto, sob pena de serem desenvolvidas e aplicadas as sanções administrativas previstas no item 15 do Edital.

**2.7** Os medicamentos deverão possuir prazo de validade superior a 02 (dois) anos, a partir da entrega dos mesmos, com exceção àqueles cujas características farmacotécnicas, expressas pelo fabricante, exijam prazos de validade menores do que o indicado.

**2.8** Os medicamentos serão recebidos pelo responsável designada para este fim, que verificará **provisoriamente** a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas e **definitivamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, responsável designada para este fim, procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

**2.9** O recebimento definitivo do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

**2.10** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



### **3 DO PAGAMENTO:**

**3.1** Após o recebimento definitivo do medicamento, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidadas, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

**3.2** O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da entrega da totalidade dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a emissão da fatura correspondente, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Saúde-SMS, dando conta do cumprimento das condições pactuadas.

**3.3** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**3.4** O pagamento somente será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

**3.5** Por ocasião do pagamento, a SMS verificará se a contratada mantém todas as condições de habilitação exigidas para participação no certame.

**3.6** Os pagamentos efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva do Município, serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

### **4 DAS PENALIDADES:**

**4.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**4.2** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

**4.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**5.1** Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 080/2013**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.



**5.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## **6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**I** - Pela Administração, quando:

- a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
  - b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
  - c)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
  - d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
  - e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
  - f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

**§ 2º** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

**§ 3º** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**§ 4º** Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**6.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

**§ 2º** Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

**§ 3º** Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

## **7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, sendo do exercício 2013, através das dotações: 3390/72-403, 3390/72-404, 3390/72-410 e 3390/72-387.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES:**

**8.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

- a)** Efetuar a entrega do medicamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b)** A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c)** Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d)** A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e)** Entregar os medicamentos de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a



danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

- f)** Arcar com o extravio dos medicamentos antes de sua recepção pelo Município;
- g)** A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h)** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o medicamento em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- i)** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j)** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l)** A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m)** Fornecer todo o medicamento solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
- n)** Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços e
- o)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.

**Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes e laboratórios. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os usuários do SUS. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

### **8.2 Caberá ao Município:**

- a)** Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos medicamentos;
- b)** Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SMS e
- c)** Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

### **9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 080/2013, de 18/06/2013.**

### **10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº. 3.034, de 01 de fevereiro de 2011 e a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **11 DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

**Santo Augusto-RS, 22 de julho de 2013**

**CRISTIANE ANDREIA SAVARIS SIMA**  
Pregoeira

**JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO  
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

(em Reais R\$)

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

**ADISUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (9962)**

24	Cloridrato de lidocaina 25mg, mentol 2,5mg, azuleno 25%, castanha da india 0,075ml, com hamamelis 0,025ml, bisnaga com 20ml. - Marca: HERTZ	Bis	100,00	0,0000	32,00	3.200,00
31	Piracitam 800mg, caixa com 30 comprimidos. - Marca: SANOFI	Cx	35,00	0,0000	33,50	1.172,50
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>4.372,50</b>

**CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7476)**

15	Biperideno 2mg. - Marca: UNIÃO QUIMICA	Comp	50.000,00	0,0000	0,155	7.750,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>7.750,00</b>

**CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (8039)**

5	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500mg + 400UI. - Marca: NATHULAB	Comp	10.000,00	0,0000	0,54	5.400,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>5.400,00</b>

**CIRURGICA SANTA CRUZ DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (8395)**

19	Cinazina 75mg. - Marca: NEO QUIMICA	Comp	160.000,00	0,0000	0,084	13.440,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>13.440,00</b>

**COMERCIAL CANDIMÉDICA MEDICAMENTOS HUMANOS LTDA. (8983)**

25	Cloridrato de Piperidolato 100mg; hesperidina complexo 50mg, ácido ascórbico 50mg, caixa com 30 comprimidos. - Marca: DACTIL	Cx	50,00	0,0000	12,50	625,00
----	--	----	-------	--------	-------	--------



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO  
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

**COMERCIAL CANDIMÉDICA MEDICAMENTOS HUMANOS LTDA. (8983)**

27	Diltiazem 120mg, caixa c/ 20 comprimidos. - Marca: CARDIZEM	Cx	100,00	0,0000	34,79	3.479,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>4.104,00</b>

**DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA. (9868)**

1	Aciclovir, 200 mg. - Marca: PRATI	Comp	10.000,00	0,0000	0,09	900,00
10	Permetrina 1%, loção frasco com 60ml. - Marca: IFAL	Fr	500,00	0,0000	0,975	487,50
14	Varfarina sódica 5mg. - Marca: TEUTO	Comp	5.000,00	0,0000	0,08	400,00
20	Diclofenaco de sódio 75mg, ampola 3ml. - Marca: HYPOFARMA	Amp	10.000,00	0,0000	0,30	3.000,00
35	Saccharomyces boulardii-17. - Marca: CIFARMA	Cap	1.200,00	0,0000	0,88	1.056,00
37	Dipirona de 500mg, injetável, caixa com 50 ampolas de 5ml. - Marca: HYPOFARMA	Amp	1.000,00	0,0000	2,00	2.000,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>7.843,50</b>

**DIMERIOS MATERIAIS CIRURGICOS LTDA. (9372)**

2	Albendazol 40mg/ml, suspensão oral, frasco com 10ml. - Marca: BRAIN FARMA	Fr	1.000,00	0,0000	0,79	790,00
38	Dipirona de 500mg, injetável, caixa com 50 ampolas de 2ml. - Marca: TEUTO	Cx	3,00	0,0000	31,95	95,85
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>885,85</b>

**DMC DISTRIB. DE MEDIC. E CORRELATOS LTDA ME. (10368)**

26	Destilbenol 1 mg. - Marca: APSEN	Comp	2.000,00	0,0000	0,533	1.066,00
30	Mucopolissacaridase 25 TRU + alfaamilase 1350 U ceip + alfaquimotripsina 3000U hummel. - Marca: CX-SKIN	Comp	1.200,00	0,0000	0,399	478,80
32	Pirimetamina 25mg, caixa com 100 comprimidos. - Marca: FARMOQUIMICA	Cx	50,00	0,0000	6,70	335,00
33	Piroxicam 20mg sublingual, dissol. instant., caixa com 10 comprimidos. - Marca: PFIZER	Cx	100,00	0,0000	47,43	4.743,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>6.622,80</b>

**FORMULAS MAGISTRAIS FARMACIA DEMANIPULAÇÃO (10369)**

21	Eritromicina 250mg. - Marca: ERITROMICINA	Comp	2.000,00	0,0000	0,65	1.300,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>1.300,00</b>

**GEOLAB INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA (8550)**

4	Amiodarona 200 mg, caixa com 200 comprimidos. - Marca: AMIORON	Cx	300,00	0,0000	33,90	10.170,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>10.170,00</b>

**INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. (10318)**

8	Furosemida 40 mg, caixa com 500 comprimidos. - Marca: DIURIT	Cx	800,00	0,0000	12,49	9.992,00
---	--	----	--------	--------	-------	----------



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO  
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

**INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. (10318)**

16	Enalapril, maleato de, 10 mg, caixa com 500 comprimidos. - Marca: ENALAMED	Cx	2.000,00	0,0000	18,95	37.900,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>47.892,00</b>

**MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARM.LTDA (8319)**

7	Fluconazol 150mg. - Marca: FLUCOVIL	Cap	5.000,00	0,0000	0,165	825,00
9	Ivermectina 6mg. - Marca: GENERICO	Comp	5.000,00	0,0000	0,237	1.185,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>2.010,00</b>

**MGF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (9288)**

3	Alopurinol 300mg. - Marca: PRATI	Comp	5.000,00	0,0000	0,109	545,00
6	Cetoconazol xampu 2%, frasco com 100ml. - Marca: NATIVITA	Fr	500,00	0,0000	3,50	1.750,00
17	Nifedipina 10mg, caixa com 500 comprimidos. - Marca: BRAINFARMA	Cx	1.400,00	0,0000	24,999	34.998,60
28	Ginko biloba 80mg, caixa com 30 comprimidos. - Marca: CIMED	Cx	50,00	0,0000	4,00	200,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>37.493,60</b>

**MUNDIFARMA DISTRIB. FARMAC. E HOSPIT. LTDA (10367)**

36	Solução Injetável: cada ampola (2 ml), cloridrato de tiamina (vitamina B1) 100 mg; cloridrato de piridoxina(vitamina B6) 100 mg; cianocobalamina (vitamina B12) 5.000 mcg, cada ampola (1 ml) contém acetato de dexametasona 4 mg. - Marca: DEXASON	Amp	500,00	0,0000	6,50	3.250,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>3.250,00</b>